



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 19 de outubro de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 9.589 de 07 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.921, de 15 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 081045/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

	RS
04.122.5001 - 2849 - Encargos Previdenciários INSS	
3.1.90.13 - 1311 - Obrigações Patronais	690.000,00
08.244.5570 - 4370 - Piso Básico Fixo I-Proteção Social Básica e SCFV	
3.3.90.30 - 1311 - Material de Consumo	200.000,00
TOTAL	890.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação dos Recursos Transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, Agência: 1618-7 (Cód. Rec - Nº 363), Conta-Corrente nº 13.605-0, do Banco do Brasil S/A, referente ao período de Setembro/2020, de acordo com o Balancete da Receita elaborado pela SEDES/FMAS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

	RS
08.244.5570 - 4370 - Piso Básico Fixo I-Proteção Social Básica e SCFV	
3.3.90.39 - 1311 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNAS - FONTE 1311.....	690.000,00
TOTAL	890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de outubro de 2020

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário Interino de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 9.593

JOÃO PESSOA, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS BENS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos III e V, art. 76, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alíneas "e" e "f" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fim de desapropriação, na forma da legislação vigente, duas áreas de terrenos, de formatos irregulares, com localizações margeando pelo lado Sul, um trecho da Avenida Ministro José Américo de Almeida, no bairro Tambauzinho, João Pessoa, áreas identificadas no cadastro imobiliário urbano do município como inseridas no setor 11, na quadra 086; correspondendo respectivamente ao lote 0286 com uma área aproximada de **19.322,55m²** e fração do lote 0358 com uma área aproximada de **10.786,04m²**; terrenos cujas poligonais estão definidas através de coordenadas *UTM*, conforme os memoriais descritivos adiante relacionados e configurações retratadas nos *mapas anexos*.

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DO LOTE 11.064.0286.0000.0000					
COORDENADAS UTM (m)			DISTÂNCIA ENTRE PONTOS (m)		
Pontos	X	Y	Do ponto	Para Ponto	Distância (m)
0	295.340,7173	9.211.679,1927	0	1	37,2191
1	295.367,0253	9.211.705,5205	1	2	40,0842
2	295.398,1825	9.211.730,7389	2	3	19,5785
3	295.413,0487	9.211.717,9986	3	4	42,9470
4	295.452,2462	9.211.735,5485	4	5	42,8863
5	295.493,6245	9.211.746,8211	5	6	50,0002
6	295.507,6891	9.211.698,8398	6	7	5,0000
7	295.502,8711	9.211.697,5030	7	8	95,3004
8	295.529,7934	9.211.606,0844	8	9	44,7072
9	295.487,8732	9.211.590,5461	9	10	4,5881
10	295.484,2269	9.211.587,7612	10	11	36,6813
11	295.449,5641	9.211.575,7608	11	0	150,1526
Área Total			19.322,55m²		

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA DO LOTE 11.086.358.0000.0000 (DESCRIÇÃO DE PARTE DO LOTE A SER DESAPROPRIADO)					
COORDENADAS UTM (m)			DISTÂNCIA ENTRE PONTOS (m)		
Pontos	X	Y	Do ponto	Para Ponto	Distância (m)
0	295.568,4593	9.211.762,3828	0	1	116,2072
1	295.608,7859	9.211.653,3970	1	2	91,24659
2	295.530,9936	9.211.605,7076	2	3	145,3101
3	295.494,8247	9.211.746,4443	3	4	62,0731
4	295.555,4967	9.211.759,5586	4	0	13,2667
Área Total			10.786,04m²		

Art. 2º As áreas a que se refere o presente Decreto, destinar-se-ão a implantação, de projetos para construção de conjuntos habitacionais no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável; obras previstas em plano vinculado à UEP/GAPRE (Unidade Executora do Programa), fazendo cumprir o pleito formalizado mediante o processo administrativo Nº 2020/018.396.

Art. 3º Fica a Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação da Secretaria Municipal do Planejamento, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, autorizadas a adotarem as providências necessárias ao processo indenizatório, no que couber, dos bens imóveis ora declarados de utilidade pública.

Art. 4º Os recursos destinados às despesas decorrentes de pagamento de eventuais indenizações correrão por conta de dotação orçamentária procedente Programa João Pessoa Sustentável, previstas em órgão do orçamento do Gabinete do Prefeito, cujos recursos financeiros decorrem do Contrato de Empréstimo nº 4444/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

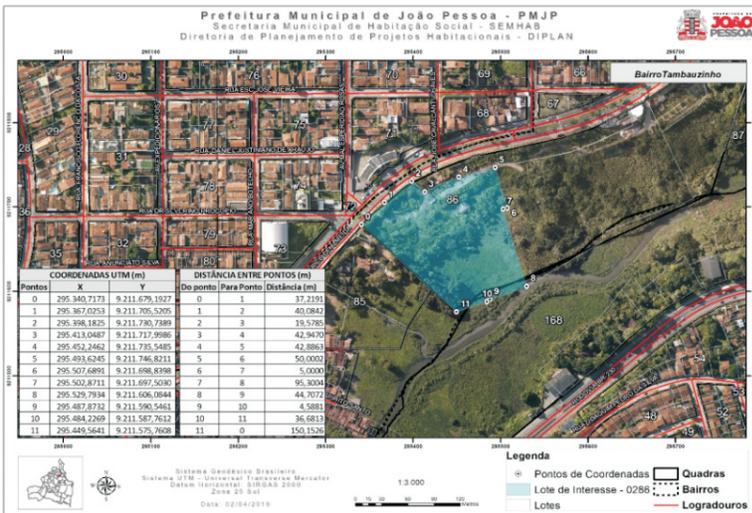
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. 434ª da fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Anexos do Decreto Nº 9.593/2020

Área de localização cartográfica: 11.86.0286.0000.000



Área de localização cartográfica: 11.086.0358.0000.0000 (fração)



EXTRATO

EXTRATO N.º 469/2020
PROCESSO 13.207/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Participe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, INSTITUIÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES PROPOSTAS Nº 36000.310857/2020-00; 36000.310865/200-22; 36000.310875/2020-00; 36.000.310886/2020-00; 36000.310893/2020-00 E 36000.310903/2020-00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, habilitada por meio da Portaria nº 772/2020, de 04 de abril de 2020, o qual terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme Plano de Trabalho, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2589

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
016/2020	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 1.425.454,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos cinquenta e quatro reais)	13 de outubro de 2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmento de Sá**
Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
Secretaria de Educação: **Gilberto Cruz de Araújo**
Secretaria de Planejamento: **Roberto Wagner Mariz**
Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
Secretaria de Desenv. Social: **Victor Cavalcante de S. Valério**
Secretaria de Habitação: **Adriana Casimiro B. de Sousa**
Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Adj. **Ricardo Dias Holanda**
Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Kleber Geraldo L. dos Santos**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Luis Alberto Guedes Soares**
Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zenedy Bezerra**
Secretaria da Ciência e Tecnologia: Adj. **Vaneide Rejane de Sousa**
Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
Superint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Instrumento: Termo de Colaboração SEDES/FMDCA N° 033/2020
Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Social
Conveniente: Casa Pequeno Davi, CNPJ n° 10.733.541/0001-82, representada pela Sra. Tereza de Oliveira Costa
Objeto: O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro para fins de continuidade do Projeto " Conhecer para Proteger " parte 2, conforme resolução n° 11 de 07 de outubro de 2020, pelo **CMDCA**, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
Base Legal: Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 9.905/2017.
Vigência: da data de sua assinatura a 31 de Março de 2021.
Valor do Repasse: R\$ 94.322,18 (Noventa e quatro mil, trezentos e vinte dois reais e dezoito centavos).
Classificação Orçamentária: 14.301.28.845.5152.7063 – 3.3.50.43.00 – Fonte 1090 e 1001

João Pessoa 19 de outubro de 2020.



VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Secretário da SEDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04-005/2020

Ratifico, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04-005/2020**, por parte da **SEAD**, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ N° 34.028.316/0019-32, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, com fulcro no Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Parecer **Jurídico n° 244/2020 ASJUR/SEAD/PROGEM**, ratificado pela **Nota Técnica N° 338/2020**, exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n° 2020/031594**.

João Pessoa, 19 de outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO N°: 20.427/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 10.007/2018- INEXIGIBILIDADE N° 10.015/2018
 OBJETO: **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da sua Presidente, Srª. Juliana Pereira de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da página 1, do Edital supramencionado a qual passa a vigorar da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: IMEDIATAMENTE;

HORA: 08:00 ÀS 12:00HS E DAS 13:00 ÀS 17:00HS – SEGUNDA A SEXTA;

LOCAL: SALA DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, localizada na Avenida Júlia Freire, S/N, Torre. CEP: 58.040-040, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

Passa a vigorar a seguinte redação a partir do **item 1.3 do mesmo Edital:**

1.3 Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3.1. Os interessados em se credenciar, passarão por todas as fases de análise previstas neste Edital para devida habilitação e posterior contratação;

1.3.2 Caso haja uma nova legislação alterando a forma de participação e credenciamento, as empresas credenciadas, seja a qualquer tempo, deverá automaticamente atualizar suas documentações junto à **Comissão Setorial de Licitação e Diretoria de Regulação;**

1.3.3 O presente Edital, considerando que a vigência deste Chamamento Público é por prazo indeterminado, poderá ser republicado, ou publicado Errata, conforme atualização das legislações pertinentes, bem como das condições de participação no credenciamento e contratação.

1.4 A revogação ou Anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.5 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei n° 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.5.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei n° 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei n° 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

1.5.2 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

Esta Errata ficará à disposição dos interessados no site <http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Presidente e com os membros da Comissão, no HORÁRIO de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.



Juliana Pereira de Lima
Presidente da CSL



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

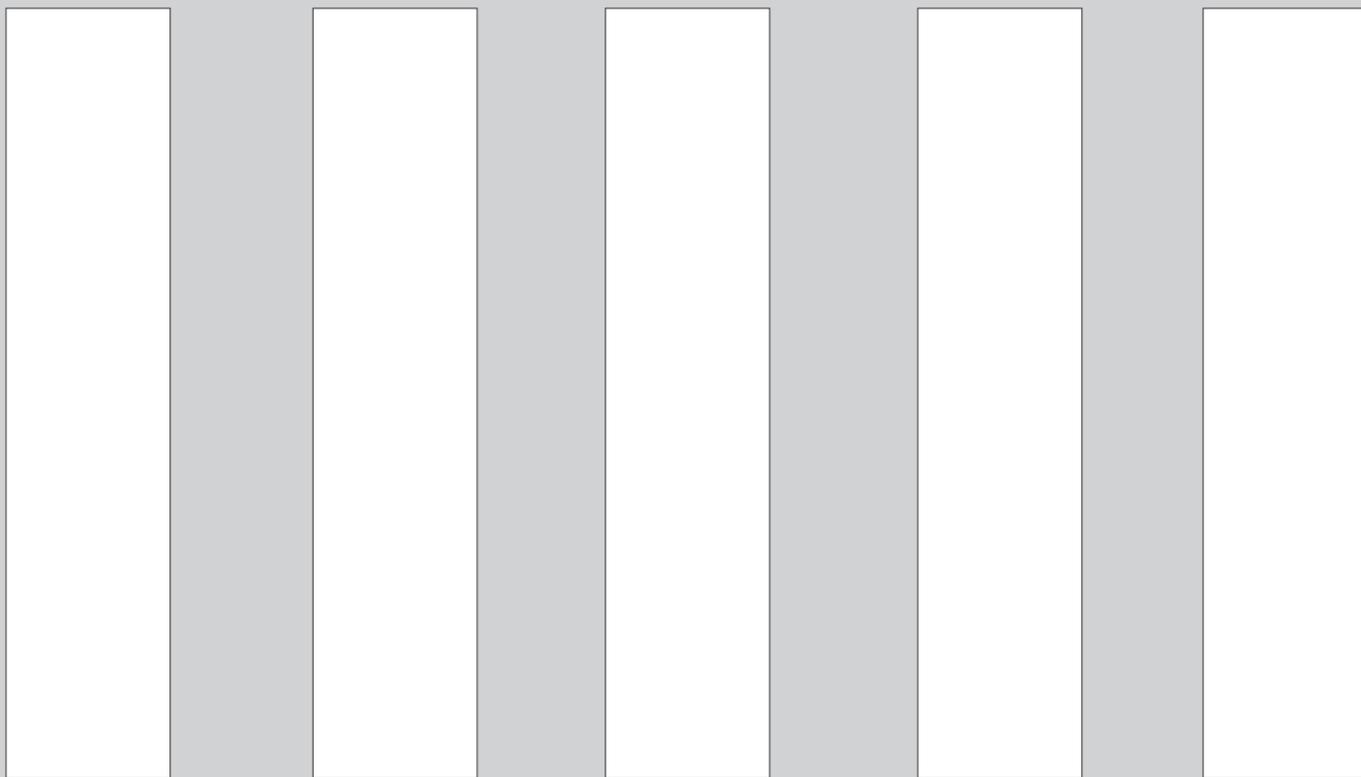
Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
 (Instituto Cândida Vargas)

**LIGUE
180**

SEPPM
 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
 DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
 AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
 (Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**